



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI nº 1407 DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

**Autoriza repasse financeiro
ao GRUPO DE ARTE
NATIVA OS CHARRUAS.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
repassar auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o
GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHARRUAS que promoverá o evento
INTEGRAÇÃO FOLCLÓRICO ARTÍSTICA/2002 que realizar-se-á no dia 20 de
Outubro de 2002.**

Parágrafo Único: A promoção está prevista no Calendário
de Eventos do Município – Lei nº 1296 de 17 de dezembro de 2001.

**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão à conta da funcional programática 2026,3.3.50.41.00.00, conforme
plano de aplicação anexo.**

**Art. 3º - Após a liberação dos recursos, deverá o Grupo
prestar contas, num prazo de até 60 dias, junto à Secretaria de Município da
Fazenda.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2002.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**